



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 488/2023

Processo Número: **26811/2023** | Data do Protocolo: 04/09/2023 16:57:45

Autoria: **Atila Jacomussi**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Requer, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, seja, oficiado a Senhora Secretária de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Sra. Natália Resende, preste as seguintes informações sobre a licitação da pavimentação do trecho urbano da SP-43, que passa pelo subdistrito de Ouro Fino, em Ribeirão Pires, e vai até Mogi das Cruzes, passando por Suzano.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800360030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja, oficiado a Senhora Secretária de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Sra. Natália Resende, preste as seguintes informações:

A licitação da pavimentação do trecho urbano da SP-43, que passa pelo subdistrito de Ouro Fino, em Ribeirão Pires, e vai até Mogi das Cruzes, passando por Suzano, está prevista ainda para 2023?

A obra já foi licitada?

Qual empresa vencedora do certame?

Qual o cronograma da obra?

Qual o valor estimado da obra?

JUSTIFICATIVA

Consoante o quanto dispõe o art. 20, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada, assim contribuindo para a transparência e lisura do Poder Público.

O presente instrumento é uma das principais formas de que dispõe o Poder Legislativo para exercer uma de suas tarefas precípuas, qual seja, fiscalização dos atos do Poder Executivo; poder esse subordinado ao Princípio Constitucional da Publicidade e da Transparência, os quais necessariamente devem nortear todas as ações da Administração Pública.

Quando for o caso, à Assembléia Legislativa compete também levar o resultado ao Ministério Público e ao conhecimento do senhor Governador do Estado para que providências cabíveis sejam tomadas.

Objetivando o cumprimento de nossas competências constitucionais de fiscalização e controle, de zelo pelos interesses da sociedade e do Estado, vimos requerer as informações acima elencadas, consideradas extremamente necessárias para o bom desempenho dessas prerrogativas.

Sala das Sessões, em

Atila Jacomussi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320039003100340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Atila Jacomussi** em 04/09/2023 16:41

Checksum: **79B2A815B5BC45B3CB68100F4AC28CB3AEBD350CD6083D6B63FED3F16569F772**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.